

CÂMARA DE VEREADORES DE JUREMA

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUREMA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente com fundamento no art. 60, inciso IV, do Regimento Interno,

PROMULGA a seguinte Resolução:

RESOLUÇÃO Nº 005/2025 *(Originária do Projeto de Resolução nº 005/2025)*

INSTITUI O GABINETE ITINERANTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUREMA/PE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUREMA aprovou e a Mesa Diretora promulga a seguinte Resolução:

Artigo 1º. Fica instituído o Gabinete Itinerante do(a) Vereador(a) na circunscrição do Município de Jurema/PE.

Parágrafo único. O Gabinete Itinerante dar-se-á em caráter de ouvidoria parlamentar destinado à população com o objetivo de receber sugestões dos munícipes, acerca de melhorias coletivas em geral, para a elaboração de proposições destinadas ao Poder Executivo Municipal e às esferas estadual e federal.

Artigo 2º. O Gabinete Itinerante do(a) Vereador(a) pode ser realizado em ponto fixo de atendimentos nos bairros de Jurema/PE, sendo sua realização de inteira responsabilidade do (a) parlamentar interessado.

Art. 3º O Gabinete Itinerante poderá:

I - Levar ao conhecimento do(s) vereador(es) da Câmara Municipal de Jurema/PE os principais problemas e aspirações detectadas junto à população para discussão e debate na Casa, com vistas a elaborações de projetos de lei que venha beneficiar a coletividade.

II - Encaminhar aos órgãos públicos do Município, do Estado e da União as demandas da população com objetivo de mostrar a realidade dos cidadãos, com vistas a proporcionar uma melhor assistência e atendimento principalmente aos bairros ou regiões do município.

III - prestar contas das atividades parlamentares mostrando quais foram as áreas de atuação dos vereadores e que benefícios foram alocados para a região ou município.

Art. 4º O Gabinete Itinerante ou de Representação terá os seguintes objetivos:

www.jurema.pe.leg.br

camaradajurema2021@gmail.com

Rua Frei Caneca, s/n - Centro, Jurema-PE

(81) 3795-1138 | CNPJ: 11.240.314/0001-88

I - Popularizar os trabalhos do Legislativo aproximando o vereador com a população de cada região, urbana e rural;

II - Promover a integração entre o Parlamentar e a comunidade;

III - propiciar ao(s) vereador(es) o conhecimento e o comportamento de cada comunidade, suas reações, opiniões e anseios;

Art. 5º O(a) vereador(a) estando em sua atuação parlamentar no Gabinete Itinerante obedecerá às prerrogativas contidas na Constituição do Estado de Pernambuco, Lei Orgânica do Município de Jurema/PE e Regimento Interno da Câmara Municipal de Jurema/PE.

§ 1º As reuniões do Gabinete Itinerante deverão ser realizadas em período diverso das sessões ordinárias e extraordinárias da Câmara Municipal.

§ 2º O Parlamentar fará seu calendário individual ou em conjunto de instalação, divulgação e atuação do Gabinete Itinerante.

Art. 6º Para o atendimento do Gabinete Itinerante, o vereador poderá contar com a ação conjunta do seu Assessor de Gabinete, os quais deverão percorrer os locais onde serão realizadas as reuniões, com antecedência, fazendo a divulgação da data e horário.

Parágrafo único: As datas e horário de atendimento do Gabinete Itinerante deverão ser disponibilizadas no sítio oficial da Câmara Municipal de Jurema/PE, bem como, a divulgação por meio das redes sociais e demais canais oficiais disponíveis.

Art. 7º Será lavrado em livro próprio as reivindicações, sugestões e reclamações de cada comunidade, com a assinatura do vereador e cidadãos presente, para a fomentação de indicação, para os órgãos públicos do Município, do Estado e da União, para as providências necessárias.

Art. 8º O Gabinete Itinerante terá caráter ordinário, não deliberativo e reunir-se á em locais distintos, dentro da circunscrição territorial do Município de Jurema/PE, podendo ser em escolas, centros comunitários, logradouros públicos, praças, sedes de associações e outros locais correlatos.

Parágrafo único: O (a) Vereador (a) poderá utilizar- se de material ilustrativo para identificar a instalação do Gabinete naquela localidade, facultando-se ainda a utilização de materiais impressos, audiovisuais ou afins, de caráter institucional e partidário.

Art. 9º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



**CÂMARA
MUNICIPAL DA
JUREMA**
— CASA FRANCELINO SOLANO —
O PODER LEGISLATIVO DE MÃOS DADAS COM O POVO

Jurema, 31 de julho de 2025


Edvan dos Santos Soares
Presidente


Jose Haroldo Bonfim de Moraes
1º Secretário


Severiano Jose de Oliveira
2º Secretário



www.jurema.pe.leg.br

camaradajurema2021@gmail.com

Rua Frei Caneca, s/n - Centro, Jurema-PE

(81) 3795-1138 | CNPJ: 11.240.314/0001-88